EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA XXXXXXX VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE XXXXXXXXXXXDF

Processo n°: XXXXXXX Autora: Fulano de tal Réu(s): Fulano de tal

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO XXXXXXX**, no exercício da curadoria especial em defesa de Fulano de tal , parte já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem perante Vossa Excelência, com do Código de Processo Civil, oferecer

CONTESTAÇÃO

pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

RESUMO DA DEMANDA

Trata-se de ação de exibição de documentos promovida por Fulano de tal em face de Fulano de tal .

Segundo consta da inicial e documentos que a acompanham, narra a parte autora que trabalhou como empregada da sociedade empresária EMPRESA XXXXXX.

Sucede que, tendo sido induzida a erro pelo requerido, a autora terminou por se tornar sócia da sociedade empresária,

titularizando o equivalente a XX% das quotas sociais da sociedade empresária.

Alega a autora que, apesar de sua participação no quadro societário, não percebeu quaisquer dividendos relacionados aos resultados sociais.

Diante do exposto, pleiteia a autora a exibição dos livros contábeis da sociedade empresária como medida preparatória para ajuizamento de ação visando a participação da sócia nos resultados da empresa.

O breve resumo da demanda, na forma exposta, é suficiente à compreensão das questões de fato e de direito que se passará a expor.

• DAS QUESTÕES PRELIMINARES E PREJUDICIAIS

Exibição de livros contábeis. Da ausência de interesse de agir.

A presente ação tem por objeto a apresentação dos livros contábeis da sociedade empresária EMPRESA XXXXXX, aduzindo a autora que o seu interesse de agir reside na sua participação no quadro societário sem que nunca tenha recebido frutos decorrentes do resultado da atividade empresarial.

Resta manifesto a ausência de interesse de agir, contudo.

Com efeito, a própria requerida reconhece, na inicial, que nunca foi sócia da sociedade empresária em questão, figurando o seu nome no quadro societário da empresa em virtude de ter sido induzida a erro pelo requerido Fulano de tal , seu empregador.

É contraditória, portanto, a pretensão da autora quanto ao recebimento dos frutos da atividade empresarial quando ela própria assume que nunca teve qualquer participação efetiva no quadro societário da empresa, tratando-se o ato constitutivo de ato simulado imputável ao requerido José Fulano de tal .

Não há dúvida que a autora tenha direito à devida reparação pelos danos decorrentes ilícito supostamente praticado pelo requerido, desde que devidamente comprovados em contraditório judicial.

No entanto, vai de encontro à própria afirmação da autora de que nunca foi sócia da sociedade a pretensão de recebimento haveres relacionados aos resultados empresariais da sociedade.

DO MÉRITO

Da curadoria especial. Da prerrogativa da contestação por negativa geral (CPC, art. 341, parágrafo único)

Nos termos do artigo 341, *caput*, do Código de Processo Civil, incumbe ao réu o ônus de se manifestar precisamente acerca de todas as questões de fato suscitadas pela parte autora, sob pena de se presumirem verdadeiras as matérias não impugnadas.

Contudo, segundo consta do parágrafo único do referido artigo, não se aplica o ônus da impugnação específica aos defensores públicos, aos advogados dativos a aos curadores especiais, aos quais é lícito o manejo da negativa geral como matéria de defesa.

Pelo exposto, sem prejuízo da apreciação das matérias suscitadas nos tópicos posteriores, fazendo uso da prerrogativa constante do artigo 341, parágrafo único, do Código de Processo Civil, a curadoria especial impugna e torna controvertidos todas as matérias

de fato suscitadas pela parte autora, pugnando pela total improcedência das pretensões deduzida na inicial.

• CONCLUSÃO. DOS REQUERIMENTOS E PEDIDOS

Com base no exposto, a Defensoria Pública do XXXXXX, no exercício da curadoria especial, vem requerer:

- a concessão da gratuidade da justiça, na forma do art. 98 do Código de Processo Civil;
- em sede preliminar, seja reconhecida a ausência de interesse de agir da autora, extinguindo o processo sem resolução do mérito na forma do art. 485, inciso Vi, do Código de Processo Civil;
- no mérito,
 - a improcedência total dos pedidos formulados, fazendo uso da prerrogativa da negativa geral dos fatos constitutivos do direito do autor (art. 341, parágrafo único, CPC-2015);
- seja a parte autora condenada ao pagamento das custas processuais e dos honorários de sucumbência, sendo estes últimos depositados em conta vinculada ao Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública - PRODEF.

Nestes termos, pede deferimento.

XXXXXX, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

FULANO DE TAL Defensor Público